



**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO,
LIMPEZA URBANA, ÁREAS VERDES E TRABALHADORES EM TURISMO
E HOSPITALIDADE DE SUZANO, MOGI DAS CRUZES, POÁ, ITAQUAQUECETUBA,
FERRAZ DE VASCONCELOS E RIO GRANDE DA SERRA.**

Sede: Rua Ipês, 95/99 - Vila Urupês - Suzano/SP
Telefones: (11) 4741-8760 / 4747-3877

CARLOS JOSE DA SILVA
Presidente

Subsede: Rua Gaspar Conqueiro, 861- VI. Vitória - Mogi das Cruzes/SP
Telefones: (11) 2378-5309 / 2378-5297

E-mail: contatos@siemacosuzano.com.br

SIEMACO Suzano assina Convenção Coletiva de Trabalho 2024 dos Empregados em Asseio e Conservação.

Comunicamos que o Siemaco Suzano assinou a **Convenção Coletiva de Trabalho 2024** dos trabalhadores em Asseio e Conservação de Suzano e região, após negociações realizadas com o sindicato patronal Seac-SP. Confira as principais mudanças:

FUNÇÃO

PISO SALARIAL

Piso Salarial Mínimo	R\$ 1.590,00
Copeira	R\$ 1.600,97
Limpador de Vidro	R\$ 1.742,92
Recepcionista	R\$ 1.726,59
Porteiro / Controlador de Acesso / Fiscal de Piso	R\$ 1.871,41
Auxiliar de Departamento Pessoal	R\$ 1.726,59
Zeladoria em Prédios Públicos	R\$ 2.034,55
Técnico em Desentupimento	R\$ 2.078,55
Auxiliar de Desentupimento	R\$ 1.590,00
Auxiliar de Manutenção	R\$ 1.635,72
Demais Funções	R\$ 1.635,72
Hidrojatista (pressão acima de 4.000 psi)	R\$ 1.993,46
Operador de Varredeira Motorizada	R\$ 2.273,99
Operador de Empilhadeira	R\$ 2.273,99
Operador de Vácuo	R\$ 2.273,99
Coveiro / Sepultador	R\$ 2.304,06
Tratador de Animais em Zoológico	R\$ 2.354,51
Varredor de Áreas Públicas Privadas (Tempo Integral)	R\$ 1.658,92
Agente de Higienização	R\$ 1.590,00
Líder (Responsável por até 10 Empregados)	R\$ 1.734,08
Encarregado (Responsável por 11 ou mais Empregados)	R\$ 2.080,89

REAJUSTE SALARIAL

Fica estabelecido reajuste salarial a partir de 01/01/2024, de **7,32% (sete vírgula trinta e dois por cento)** para as funções de: **Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Desentupimento e Agente de Higienização.**

Fica estabelecido reajuste salarial a partir de 01/01/2024, de **5% (cinco por cento)** para a função de: **Copeira.**

Reajuste salarial a partir de 01/01/2024, de **4% (quatro por cento)** para os **demais pisos salariais existentes na atual Convenção Coletiva de Trabalho**, que terão como base de aplicação os salários vigentes em 31 de dezembro de 2023, os quais constam na **TABELA DE FUNÇÕES E SALÁRIOS.**

Reajuste de **4% (quatro por cento)** para os demais empregados, cujas funções não façam parte do quadro de pisos salariais normativos acima e que percebam até o valor de **R\$ 7.644,56 (sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)** mensais.

Os valores que superarem esta parcela salarial, ou seja, a parcela igual ou maior de **R\$ 7.644,57 (sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)** será de livre negociação entre as partes.

CESTA BÁSICA

In natura, ou equivalente, no valor nunca inferior a **R\$ 137,79 (cento e trinta e sete reais e setenta e nove centavos)**, obedecendo os mesmos critérios da CCT anterior. - **Reajuste de 4% (quatro por cento)**.

VALE-REFEIÇÃO

Será concedido a todos os trabalhadores da categoria, por dia de trabalho, um vale refeição no valor de **R\$ 19,77 (dezenove reais e setenta e sete centavos)**, de cujo valor as empresas poderão proceder ao desconto de R\$ 1,32 (um real e trinta e dois centavos) do valor de cada fiquete. - **Reajuste de 4% (quatro por cento)**.

COPARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DA CATEGORIA

Para custeio do benefício acima referenciado, as empresas pagarão o valor de **R\$ 33,65 (trinta e três reais e sessenta e cinco centavos)** por mês e por empregado. - **Reajuste de 5% (cinco por cento)**.

PPR (PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS)

No valor de **R\$ 323,27 (trezentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos)**, o qual será pago em 2 (duas) parcelas semestrais. - **Reajuste de 4% (quatro por cento)**.

O período de apuração do PPR - Programa de Participação nos Resultados será de Janeiro de 2024 até Junho de 2024, com pagamento até o dia 10 de Agosto/2024; e de Julho de 2024 até Dezembro de 2024, com o pagamento até o dia 10 do mês de Fevereiro/2025.

BENEFÍCIO SOCIAL SINDICAL

Para custeio do benefício acima referenciado, as empresas pagarão o valor de **R\$ 15,20 (quinze reais e vinte centavos)** por mês e por empregado. - **Reajuste de 4% (quatro por cento)**.

As partes fixam a vigência da Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2025 para as cláusulas sociais e de 1º de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 para as cláusulas econômicas, permanecendo a data base em 1º de Janeiro.

Permanecem válidas as demais cláusulas constantes da Convenção Coletiva de Trabalho anterior.

A íntegra desta Convenção Coletiva de Trabalho será divulgada tão logo seja devidamente registrada no sistema Mediador do Ministério da Economia.